

EDITAL Nº 08/2023/PROEX

UFCA ITINERANTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - 2024

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital de seleção de projetos de extensão e concessão de bolsas do programa UFCA Itinerante, na modalidade Ampla Concorrência, convidando os(as) servidores(as) docentes, em efetivo e ativo exercício, a apresentarem propostas para ações de extensão realizadas de forma presencial voltadas a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública, em municípios indicados pela PROEX, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estimular a participação dos (as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-01/RC-11) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA (clique ou toque aqui para conhecer): Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem com o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, a partir da interiorização das ações de extensão e cultura.
- Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas <u>áreas temáticas (clique ou toque aqui para saber mais)</u> definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da



extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

- Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: Articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.
- 1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 DA FINALIDADE

- 2.1 A presente chamada interna visa fortalecer a relação entre a UFCA e a sociedade caririense de forma mais ampla, com qualidade, por meio da troca de conhecimentos, do diálogo com a comunidade, da exposição das realizações da UFCA, alinhando-se ao PDI/UFCA IE 01/11: Interiorização das ações de extensão e cultura contribuindo para o alcance da Meta 8 do PNE no território de atuação da Instituição.
- 2.2 Em parceria com gestões municipais da região definidas para o exercício 2024, busca-se selecionar atividades de extensão que se proponham a contribuir estrategicamente para o desenvolvimento socioeconômico e para a dinâmica cultural das escolas parceiras, fortalecendo a participação de estudantes de



graduação da UFCA, sob a orientação de docentes em efetivo e ativo exercício, de modo a promover subsídios e diagnósticos de caráter extensionista/científico, no comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Extensão Universitária: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.
- **3.2 Projeto**: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- **3.3 UFCA Itinerante:** trata-se de um programa de Extensão, promovido pela PROEX, a fim oportunizar uma efetiva interação entre a Universidade e a sociedade Caririense. O programa consiste em uma estratégia de interiorização e integração das ações de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino.
- **3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:** trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade (clique ou toque aqui para saber mais).

4 COMITÊ GESTOR

- 4.1 O Comitê Gestor será constituído por servidores pertencentes ao quadro da PROEX e presidido pelo Gerente da Divisão de Fortalecimento às Ações de Extensão.
- **4.2** O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.



- **4.3** O Comitê Gestor do Edital, bem como a Pró-Reitoria de Extensão não avaliam o mérito das avaliações realizadas pelos pareceristas Ad Hoc.
- **4.4** O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 Serão disponibilizadas 12 (doze) bolsas, no valor de 700,00 (setecentos) reais mensais, para os 6 (seis) projetos de melhor classificação no processo seletivo, com duração de março a junho de 2024.
- **5.2** Para cada um dos 6 (seis) projetos aprovados serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas.
- 5.3 O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 5.2 deste documento, poderá ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.
- Os projetos devem abranger propostas a serem realizadas em formato presencial nos municípios do Cariri indicados pela PROEX quando do início das ações.
- **6.2.1** A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.
- **6.2.2** As propostas deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.
- 6.3 Somente serão aceitas propostas de autoria de docentes pertencentes ao quadro efetivo e ativo da UFCA.



- **6.3.1** Somente docentes que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.
- **6.3.2** O docente que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto.
- **6.3.3** Propostas de docentes que possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.
- **6.3.4** Em cumprimento ao Regulamento das ações de extensão da UFCA, apenas servidores docentes efetivos e ativos podem atuar como coordenadores adjuntos das ações.
- 6.3.5 Não poderão ser submetidos projetos que contenham escopo idêntico a programa ou projeto já cadastrado na PROEX, conforme estabelecido no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA (clique ou toque aqui para acessar).

7 DA PROPOSTA

- **7.1** A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:
 - I) Interação dialógica;
 - II) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
 - III) Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
 - IV) Impacto na formação do estudante;
 - V) Impacto e transformação social;
 - VI) Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.
- 7.2 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos <u>ODS da ONU (clique ou toque aqui para saber mais)</u>, listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto.
 - Erradicação da Pobreza;
 - II) Fome Zero e Agricultura Sustentável;
 - III) Saúde e Bem-Estar;
 - IV) Educação de Qualidade;





- V) Igualdade de Gênero;
- VI) Água Potável e Saneamento;
- VII) Energia Limpa e Acessível;
- VIII) Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX) Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X) Redução das Desigualdades;
- XI) Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII) Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII) Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV) Vida na Água;
- XV) Vida Terrestre;
- XVI) Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII) Parcerias e Meios de Implementação.
- O projeto deverá obrigatoriamente ter como público-alvo estudantes dos últimos anos do ensino fundamental e estudantes de ensino médio, da Rede Pública, ter cronograma de execução de atividades compreendido entre março e junho de 2024 e, ser planejada para execução, de forma presencial, exclusivamente, nas escolas e municípios indicados pela Proex.

8 DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no <u>Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA clique ou toque aqui para acessar)</u>, acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção Editais Publicados, no menu docente. Os proponentes poderão seguir orientações para escrita das propostas no <u>documento orientador (clique ou toque aqui para acessar)</u>;
- **8.1.1** As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo cadastro do docente proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.
- **8.1.2** Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador serão desclassificadas do processo seletivo.
- 8.2 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.



8.3 As orientações acerca do acesso ao Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA, aba Tutoriais (clique ou toque aqui para acessar), com início das atividades em 01/03/2024 e finalização em 30/06/2024.

9 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA

- **9.1** As propostas recebidas passarão por fase única no processo de seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória.
- **9.1.1** Análise de Mérito: Etapa realizada pela Comissão Avaliadora *Ad Hoc* designada pela PROEX e validada pelo Comitê Gestor.
- **9.1.1.1** As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extrauniversitária, caracterizando ação extensionista, em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 7, em sua completude. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas.
- **9.1.1.2** Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação. De posse desta nota, serão consideradas as duas notas mais altas para a construção da média.
- **9.1.1.3** De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.
- **9.1.1.4** A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			PESO	
1 Aspectos Acadêmicos				
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	1	
1.2	Enquanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1	
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1	
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	1	
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	1	
2	Aspectos Sociais			
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	1	
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	1	
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	1	
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1	
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1	
2.6	Em que medida a ação direciona-se a escolas públicas de educação básica, a grupos em vulnerabilidade e/ou a interiorização?	10	1	
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR			10,0	

- **9.1.1.5** A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 9.1.1.4 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.
- **9.1.1.6** As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.
- **9.1.1.7** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:
 - I) Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;



- II) Articulação da proposta voltada a estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e estudantes de Ensino Médio, da Rede Pública;
- III) Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação.
- **9.1.1.8** Persistindo o empate, serão observados data e horário de inscrição do projeto no SIGAA, dando ao primeiro cronologicamente inscrito a primazia na disputa.

10 DOS RECURSOS

- Os recursos interpostos contra o resultado da fase única deverão ser enviados exclusivamente pelo coordenador para o e-mail fortalecimento.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no Portal da UFCA, aba Formulários (clique ou toque aqui para acessar), dentro do prazo estabelecido no cronograma (artigo 13) deste Edital.
- 10.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamento, sem identificação, preenchidos em formulários não propostos por este edital e que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.
- **10.3** Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e/ou recurso do resultado final.

11 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

- **11.1** Do coordenador da ação de extensão:
 - Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.



- a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar), quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção, disponível no Portal da UFCA, aba Formulários (clique ou toque aqui para acessar).
- b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos neste edital, bem como no artigo 11 da Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020, a seguir:
 - i) Estar regularmente matriculado (a) e ativo em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - iii) Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
 - iv) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- II) Enviar o <u>Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar)</u>, disponibilizado por meio de formulário online, e enviar no ato do preenchimento a <u>Ata de Seleção</u>, <u>disponível no Portal da UFCA</u>, <u>aba Formulários (clique ou toque aqui para acessar)</u> do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.
 - a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos e programas sem bolsa, é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação.
- III) Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I do item 11.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.



- IV) Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 13 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Portal da UFCA, aba Tutoriais (clique ou toque aqui para acessar).
 - a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- V) Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- VI) Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:
 - a) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;
 - b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do(s) bolsista(s) para indicação de seu(s) substituto(s), sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);
 - d) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s)a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:
 - i) Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;
 - ii) Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.
- VII) Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.





- a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no <u>Portal da UFCA</u>, <u>aba Tutoriais</u> (<u>clique ou toque</u> <u>aqui para acessar</u>);
- b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
- d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
- e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento:
 - i) Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;
 - ii) Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
- f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VIII) Produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX:
 - a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas na Resolução Consuni Nº 43, de 22 de outubro de 2020 ou outro que o substitua, bem como no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA, impedindo o coordenador de concorrer aos editais de fomento da PROEX para 2025;
 - b) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.





- IX) Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto ou programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
 - a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer aos editais de fomento da PROEX para 2025, sendo sua ação desclassificada do processo.
- X) Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e ter disponibilidade para participar de demais eventos promovidos pela PROEX.
- XI) Informar à PROEX, por meio de comunicado formal, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá enviar Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar).
- XII) No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação (exceto férias):
 - a) Comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver;
 - b) Indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.
- XIII) Informar à PROEX, através de comunicado formal, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.
- XIV) Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal;
- XV) Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;
- XVI) Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;
- XVII) Comprometer-se a adequar o projeto à agenda de duas viagens mensais aos munícipios indicados pela PROEX para realização da ação aprovada no UFCA Itinerante nas Escolas.



11.2 Do bolsista da ação de extensão:

- I) Enviar o <u>Termo de Compromisso (clique ou toque aqui para acessar)</u>, disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:
 - a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente;
 - b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
 - a) O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas por meio de comunicados oficiais da PROEX.
- III) Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no <u>Portal da UFCA, aba Tutoriais</u> (clique ou toque aqui para acessar).
 - a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10:
 - d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento:
 - i) Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;





- ii) Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.
- IV) Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto ou programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
 - a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o estudante de ser bolsista na Pró-reitoria de Extensão no ano subsequente.
- V) Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório final do bolsista, sendo esta condição para o recebimento da certificação.
- VI) Participar dos ENEX, e ter disponibilidade para os demais eventos promovidos pela PROEX.
- VII) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- VIII) Adequar-se à agenda de duas viagens mensais aos munícipios indicados pela PROEX para realização da ação aprovada no UFCA Itinerante nas Escolas.
 - IX) Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

12 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

Ao final do período de vigência do projeto os estudantes e o coordenador devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto a PROEX receberão certificado de extensionistas, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 11, deste edital. A certificação será emitida a partir de julho de 2024.





13 CRONOGRAMA

Evento	Data	
Publicação do edital	14/12/2023	
Submissão das propostas	14/12/2023 a 21/01/2024	
Fase única – Análise do mérito dos projetos	22/01/2024 a 26/01/2024	
Resultado parcial	30/01/2024	
Recurso sobre resultado parcial	31/01/2024 a 01/02/2024	
Resultado final	08/02/2024	
Período de seleção dos bolsistas	14/02/2024 a 21/02/2024	
Envio da documentação dos alunos selecionados e de termo de compromisso	22/02/2024 a 26/02/2023	
Reunião de orientações entre Proex e extensionistas (coordenadores e bolsistas)	29/02/2024 a 01/03/2024	
Período de início das atividades	01/03/2024	
Período de atividade dos projetos nas escolas, conforme item 8.3 deste Edital	03/2024 a 06/2024	
Produção e entrega do relatório	06/2024	

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** É de responsabilidade do coordenador acompanhar o cronograma (item 13) deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.
- 14.2 A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, por decisão unilateral da UFCA ou da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal e orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.3** Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.



- 14.4 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, sobrecarga das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.
- **14.5** A inscrição no processo seletivo apresentado neste edital implica a aceitação de seus termos.
- **14.6** É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.
- **14.7** Não serão aceitas pela PROEX as inscrições em desacordo com o presente Edital.
- **14.8** O Comitê Gestor deste Edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 13 deste edital.
- **14.9** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas através de comunicação pelo endereço eletrônico <u>fortalecimento.proex@ufca.edu.br</u>.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: fortalecimento.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Sala K202

Juazeiro do Norte-CE, 14 de dezembro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-Reitora de Extensão Universidade Federal do Cariri

